



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com abordagem dos principais aspectos relacionados à atuação, competências, atribuições, funcionamento e controle social no âmbito da Política de Assistência Social, destinada a aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	SERV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com abordagem dos principais aspectos relacionados à atuação, competências, atribuições, funcionamento e controle social no âmbito da Política de Assistência Social, destinada a aproximadamente 50 (cinquenta) participantes. Serviços a serem contratados: 1 - Conteúdo Programático: • Introdução à Política de Assistência Social: - Histórico da Assistência Social no Brasil; - Assistência Social como direito social; - Princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); - Organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). • O Controle Social no SUAS: - Conceito e importância do controle social; - Participação popular e democracia participativa; - A relação entre governo, sociedade civil e usuários. • Conselho Municipal de Assistência Social: Finalidade e Competências: - O que é o CMAS; - Natureza deliberativa, fiscalizadora e normativa; - Principais atribuições previstas na legislação; - Competências dos conselhos municipais.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

	• Papel e Responsabilidades dos Conselheiros: - Direitos e deveres dos conselheiros; - Atribuições dos representantes governamentais e da sociedade civil; - Ética, responsabilidade e postura institucional; - Participação nas reuniões e processos decisórios. • Legislação Aplicada ao CMAS: - Constituição Federal; - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); - Política Nacional de Assistência Social (PNAS); - Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS); - Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). • Instrumentos de Gestão e Planejamento: - Plano Municipal de Assistência Social; - Relatório Anual de Gestão; - Demonstrativos e prestação de contas; - Vigilância Socioassistencial e indicadores. • Controle e Fiscalização dos Recursos: - Fundo Municipal de Assistência Social; - Análise e aprovação de prestação de contas; - Cofinanciamento federal, estadual e municipal; - Acompanhamento da execução orçamentária. • Inscrição e Acompanhamento das Entidades e Organizações da Sociedade Civil: - Critérios para inscrição; - Monitoramento e fiscalização: - Certificação e normativas aplicáveis. • Funcionamento Prático do Conselho:- Elaboração de pautas; - Condução de reuniões; - Atas, resoluções e pareceres; - Comissões temáticas e grupos de trabalho. • Estudos de Caso e Oficina Prática: - Simulações de análise de prestação de contas; - Discussão de situações reais enfrentadas pelos conselhos; - Elaboração de pareceres e resoluções. Carga horária e datas: Realização de 3 (três) ou mais encontros, totalizando uma carga horária de 12 horas. As datas para realização dos encontros serão definidas para o mês de NOVEMBRO. As datas estarão sujeitas a alterações a critério da administração e disponibilidade da contratante. Local para realização dos encontros serão definidas.
--	---



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

	Público-alvo: Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), membros da secretaria executiva do conselho, gestores da assistência social e demais profissionais envolvidos no acompanhamento, na participação e no fortalecimento do controle social. 2- A contratada deverá fornecer materiais como certificados, crachás, pastas de papelão e canetas para os participantes; 3- A contratada deverá fornecer Coffee Break para 50 pessoas em todos os encontros, contendo: -Café; - Chá; - Garrafinhas de água mineral; - Sucos de caixinha (laranja e uva); - Bolo de Fubá ou Bolo de Laranja; - Pão de Queijo; - Salgadinho (coxinha; esfirra carne ou frango); - Sanduíche Natural, todos os itens frescos de primeira qualidade, acondicionados adequadamente, na estimativa média de 05 unidades de salgados por participantes e montagem da mesa (toalhas e utensílios descartáveis necessários ao consumo) e organização da distribuição. *Incluso no valor todos os impostos e despesas com transportes, alimentação e hospedagem da palestrante e eventuais auxiliares.
--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Resolução nº 202, de 25 de Julho de 2025 “Orienta os conselhos de assistência social, nas três esferas, quanto à sua organização e funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, bem como quanto à aplicação obrigatória dos percentuais dos índices de gestão descentralizada destinados ao controle social e dá outras providências.”

Considerando a Lei Municipal nº 3052 de 23 de Março de 2023 “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, revoga a Lei nº 1.644, de 05 de março de 1997 e dá outras providências”.





MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

Considerando que a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é necessária em razão da complexidade das atribuições relacionadas ao controle social da política de assistência social, da necessidade de atualização quanto à legislação vigente do Conselho. A formação especializada visa aprimorar a capacidade dos conselheiros para análise, deliberação, fiscalização e acompanhamento das ações, serviços, programas, projetos e recursos da política de assistência social.

Sendo assim, justifica-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta consiste na contratação empresa especializada para prestação de serviços de capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com o objetivo de fortalecer sua atuação e aprimorar a capacidade de deliberar, acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social da Política de Assistência Social.

A contratação de empresa com experiência comprovada na área possibilitará a utilização de metodologia adequada às especificidades dos Conselhos Municipais de Assistência Social, bem como a disponibilização de materiais didáticos, conteúdos atualizados e exemplos práticos relacionados à realidade dos municípios e à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assim, a solução proposta busca assegurar que a capacitação seja efetivamente aplicada à realidade do CMAS, contribuindo para o aprimoramento de sua atuação e para o fortalecimento da participação e do controle social no âmbito do SUAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social**, devidamente registrado na **Junta Comercial**, ou no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;

4.1.3. **REGULARIDADE FISCAL:**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCEP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>).
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

4.1.4 . **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviço equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Capacitação será realizada por 2 (dois) ou mais encontros, totalizando uma carga horária de 12 horas. As datas para realização dos encontros serão definidas para o mês de NOVEMBRO. Local para realização dos encontros serão definidas. Tendo o público-alvo: Conselheiros titulares e suplentes, membros da secretaria executiva do conselho, gestores da assistência social e demais profissionais envolvidos no acompanhamento, na participação e no fortalecimento do controle social.
- 5.2. Fornecimento de materiais como certificados, crachás, pastas de papelão e canetas para os participantes;
- 5.3. Fornecimento de Coffee Break para 50 pessoas em todos os encontros, contendo: -Café; - Chá; - Garrafinhas de água mineral; - Sucos de caixinha (laranja e uva); - Bolo de Fubá ou Bolo de Laranja; - Pão de Queijo; - Salgadinho (coxinha; esfirra carne ou frango); -Sanduíche Natural, todos os itens frescos de primeira qualidade, acondicionados adequadamente, na estimativa média de 05 unidades de salgados por participantes e montagem da mesa (toalhas e utensílios descartáveis necessários ao consumo) e organização da distribuição.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal: Sr. **CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; enquanto o Agente Fiscal acompanhará e fiscalizará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designada como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora: **JULIANA DA SILVA NICOLINI**, Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através da Assistência e Promoção Social em até 30 (trinta) dias após a realização da referida capacitação, por meio de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

7.2. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

7.2.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7.2.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a FONTE DE RECURSO e o CÓDIGO DE APLICAÇÃO, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2.4. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do prestador será feita através do menor valor das cotações, realizadas fisicamente e através da plataforma do Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 586

FONTE DE RECURSO: 05 - FEDERAL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de setembro de 2026.

BIANCA CAROLINE SANTOS DA CUNHA BAPTISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO